



Grupo de Trabalho do Terceiro Setor
Criado em agosto/2014
Portarias CRCMG nº 034/2014, 071/2014 e 79/2014

1. Componentes:

Jacqueline Aparecida Batista de Andrade (Coordenadora)

Heloisa Nunes (Vice-Cordenadora)

Agostinho Senra

Andreia Fonseca

Cláudia Queiroz

Daniela Balbina

Domingos Rodrigues

Edilene Soares Silva

Evandro Cunha

João Vasconcelos

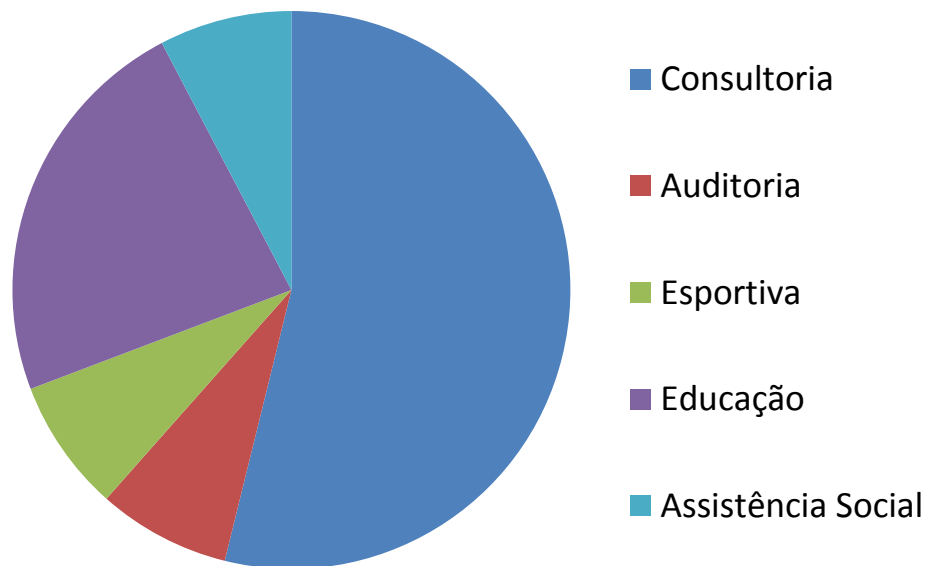
José Francisco Peixoto

Márcio Custódio

Silvia Santos

Winderson Motta

Atuação Profissional



2. Desafios e Oportunidades:

290.692* Organizações do Terceiro Setor no Brasil;

36.759* em Minas Gerais;

Profissionalização;

Legislação e Normas de Contabilidade específicas;

Filantropia;

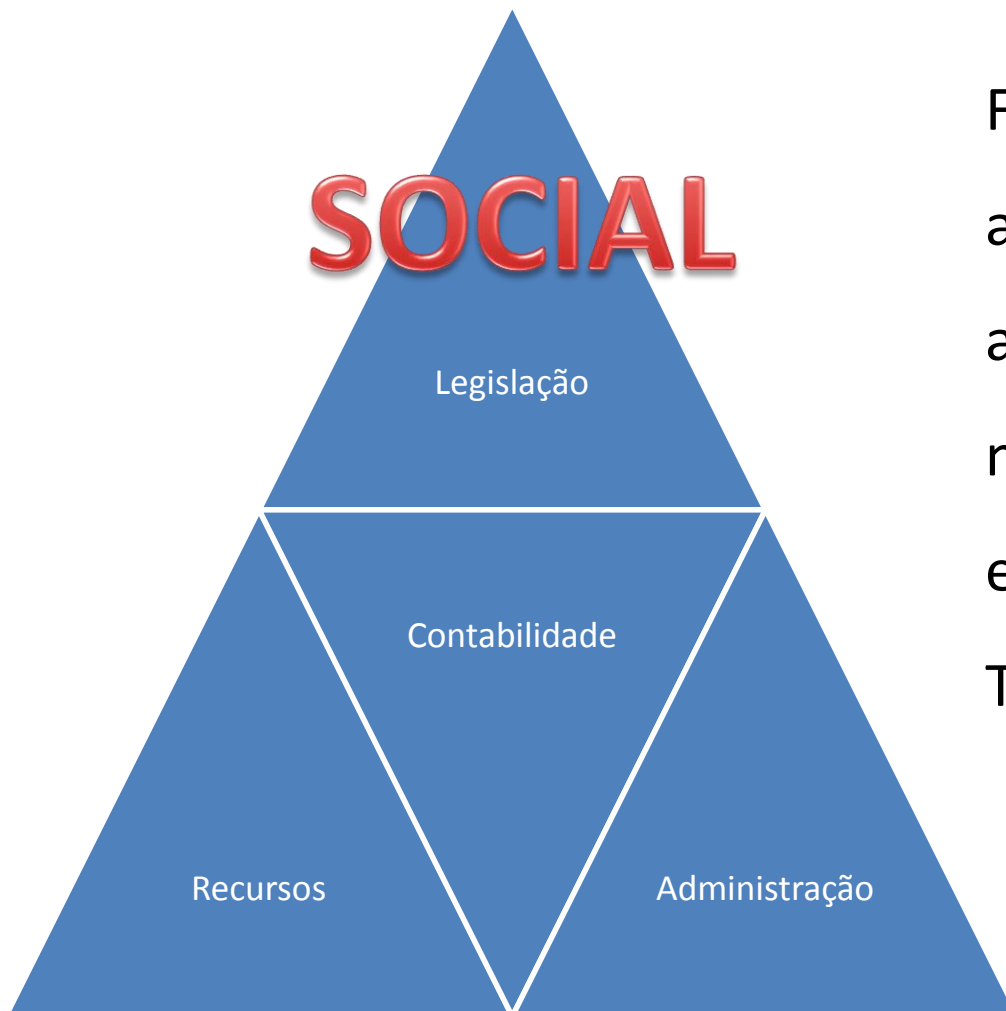
Imunidade e isenção tributária;

Captação de Recursos;

Gratuidade;

Prestações de Contas.

3. Objetivo do grupo:



Fomentar o debate e o acompanhamento da aplicabilidade das normas gerais e específicas aplicáveis ao Terceiro Setor.

4. Ações desenvolvidas:

O Terceiro Setor

Historicamente, a dificuldade do Estado em atender às demandas sociais propiciou o surgimento de entidades, particularmente associações e fundações, que, visando o bem coletivo, desenvolvem ações sociais complementares ao poder público. Essas entidades, denominadas como Terceiro Setor, atuam principalmente nos setores da sociedade onde o Estado não consegue desempenhar com eficiência as atividades que lhe são atribuídas.

As entidades do Terceiro Setor têm origem na agregação de pessoas que instituem organizações com o objetivo de prestar serviços nas áreas de cultura, lazer, saúde, educação, assistência social e cidadania. Seu objetivo não é o lucro a ser distribuído, mas o atendimento aos anseios da coletividade, visando auxiliar o Estado em seu fim institucional, uma vez que este precisa atuar conjuntamente com a sociedade organizada.

No Brasil, as entidades sem fins lucrativos de direito privado e patrimônio próprio podem ser constituídas de duas formas jurídicas: fundação e associação.

O Novo Código Civil – Lei nº 10.406, de 10.01.2002, em seus artigos 53 e 62, disciplina as formas de constituição da associação e fundação. A primeira é constituída pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, e a segunda fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

O diferencial entre fundação e associação é a existência de pre-

cedência de capital, sendo que a fundação inicia com capital, enquanto a associação não.

Segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2010, o Terceiro Setor era constituído de aproximadamente 291 mil associações e fundações.

Outro ponto importante a ser observado é como o Terceiro Setor se distingue e se relaciona com o Primeiro e Segundo Setores. O Primeiro Setor corresponde ao Estado. O Segundo Setor ao Mercado. No entanto, o Terceiro Setor mescla características de ambos. Ele alia a metodologia do mercado com os objetivos do Estado, tendo em suas ações a participação de todos na tarefa de construir uma sociedade justa, inclusiva e que propicie condições dignas de sobrevivência para os cidadãos.

As fontes de financiamentos dessas entidades podem ser recursos públicos e/ou privados. Sua sustentabilidade tem como base as doações, serviços voluntários, subvenções públicas e outras rendas previstas em seus estatutos sociais.

As entidades que compõem o Terceiro Setor prestam serviços de valor inestimável para a sociedade, de uma maneira geral, mas são especialmente valiosas para aquele segmento da população que tem recursos limitados e que se encontra numa situação de risco e vulnerabilidade social, necessitando de amparo para sua sobrevivência.

Grupo de Trabalho do Terceiro Setor do CRCMG

4. Ações desenvolvidas:

Medidas Provisórias afetam o Terceiro Setor

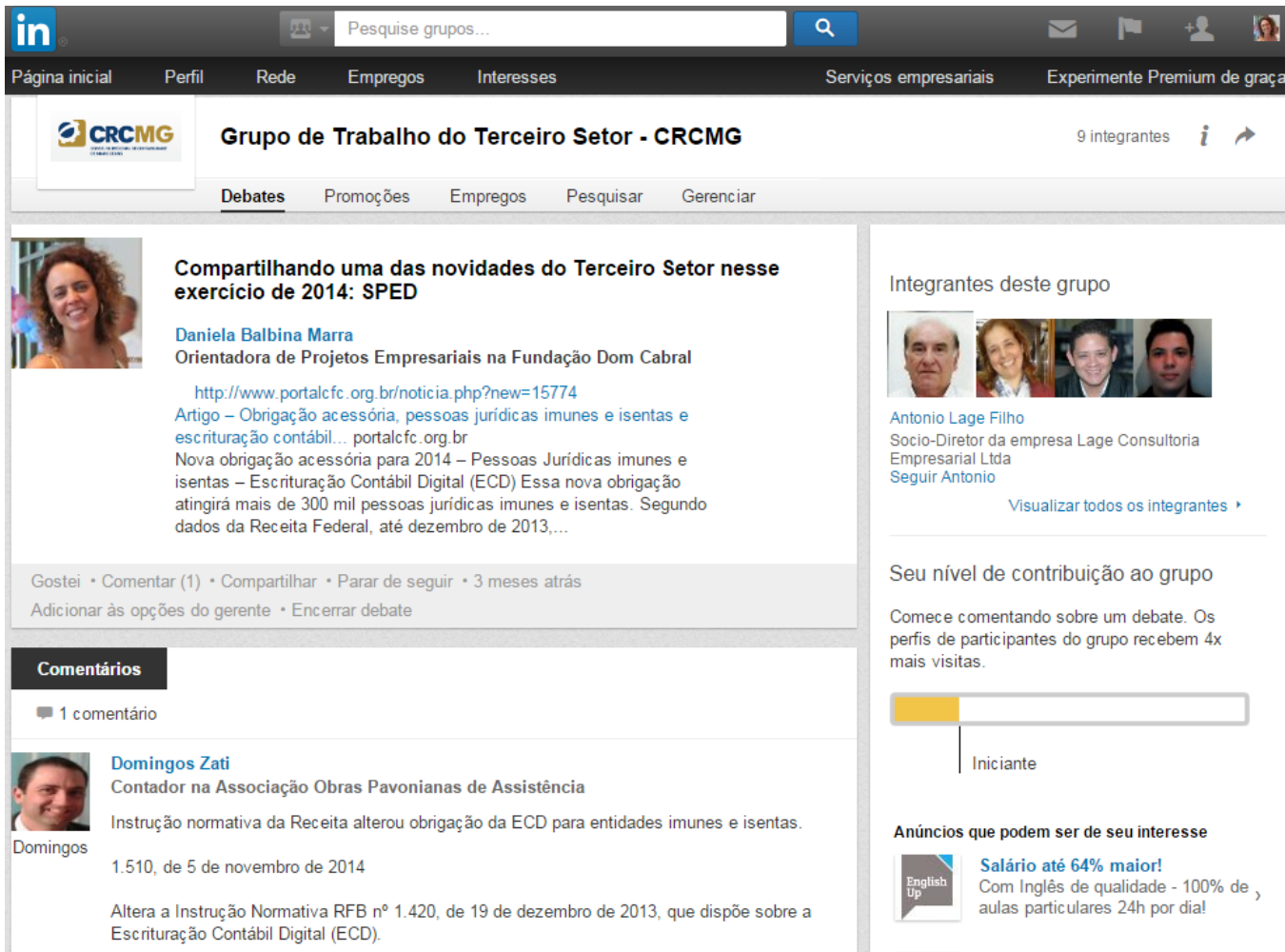
O Grupo de Trabalho do Terceiro Setor do CRCMG informa que a Medida Provisória n.º 658/2014 prorrogou o prazo para entrada em vigor da Lei n.º 13.019/2014, que estabelece normas padronizadas de âmbito nacional na celebração de parcerias entre a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e as Organizações da Sociedade Civil (pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que não distribuem resultado aos seus sócios e que os aplicam integralmente no seu patrimônio social). A vigência da lei, prevista inicialmente para 31/10/2014, passa a vigorar em 360 dias, garantindo intervalo de um ano para a adaptação do Estado e da sociedade à nova realidade.

O grupo informa, ainda, que foi aprovada a Medida Provisória n.º 651/2014, que, entre outros assuntos, traz alterações relevantes para as entidades beneficentes de assistência social com certificação (Cebas*),

permitindo a manutenção dos 25% da assistência social para além dos alunos bolsistas assistidos atualmente (como estava disciplinado na lei atual), como forma de assegurar os benefícios, serviços e ações realizados pelas entidades, bem como admitir a assinatura do Termo de Ajuste de Gratuidade (TAG) a cada 10 anos, desde que a entidade tenha cumprido o termo firmado anteriormente, e não somente de um único TAG em toda a existência da instituição.

*Certificado de Entidade de Beneficência Social concedido pelos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome e da Saúde, conforme a área de atuação da entidade. Lei n.º 12.101, de 27/11/2009.

4. Ações desenvolvidas:



The screenshot shows a LinkedIn group page for "Grupo de Trabalho do Terceiro Setor - CRCMG". The page features a post by Daniela Balbina Marra, an article by Domingos Zati, and a progress bar for group contribution. The interface includes navigation tabs, search, and user avatars.

Grupo de Trabalho do Terceiro Setor - CRCMG 9 integrantes

Compartilhando uma das novidades do Terceiro Setor nesse exercício de 2014: SPED

Daniela Balbina Marra
Orientadora de Projetos Empresariais na Fundação Dom Cabral

<http://www.portalcfc.org.br/noticia.php?new=15774>
Artigo – Obrigação acessória, pessoas jurídicas imunes e isentas e escrituração contábil... portalcfc.org.br
Nova obrigação acessória para 2014 – Pessoas Jurídicas imunes e isentas – Escrituração Contábil Digital (ECD) Essa nova obrigação atingirá mais de 300 mil pessoas jurídicas imunes e isentas. Segundo dados da Receita Federal, até dezembro de 2013,...

Gostei • Comentar (1) • Compartilhar • Parar de seguir • 3 meses atrás
Adicionar às opções do gerente • Encerrar debate

Comentários
1 comentário

Domingos Zati
Contador na Associação Obras Pavonianas de Assistência

Instrução normativa da Receita alterou obrigação da ECD para entidades imunes e isentas.

Domingos
1.510, de 5 de novembro de 2014

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

Integrantes deste grupo

Antonio Lage Filho
Socio-Diretor da empresa Lage Consultoria Empresarial Ltda
Seguir Antonio
[Visualizar todos os integrantes](#)

Seu nível de contribuição ao grupo

Comece comentando sobre um debate. Os perfis de participantes do grupo recebem 4x mais visitas.

Iniciante

Anúncios que podem ser de seu interesse

English Up
Salário até 64% maior!
Com Inglês de qualidade - 100% de , aulas particulares 24h por dia!

5. Planejamento para 2015:

□ Discussão e divulgação dos temas ligados à:

GESTÃO: Aspectos da gestão administrativa e financeira que impactam a contabilidade. (Estrutura administrativa)

TÉCNICO: orientações e requisitos contábeis aplicáveis ao Terceiro Setor.

LEGAL: Aspectos legais e requisitos para constituição das Entidades, certificações e títulos.

Essa divulgação dar-se-á por meio de:

Matérias no Jornal do CRC-MG, Espaço no Portal do CRC-MG, Discussão nas redes sociais.

5. Planejamento para 2015:



Realização de palestra na 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais em Uberlândia-MG:

“Entre o Público e o Privado: Desafios e Perspectivas para a Contabilidade do Terceiro Setor”.

5. Planejamento para 2015:

- Fomentar a Rede de Colaboração com todos os interessados que atuam no Terceiro Setor, procurando elucidar questões contábeis, operacionais e legais ligadas à área, fortalecendo o entendimento das suas normas aplicadas.
 - Participação efetiva dos membros do Grupo em eventos ligados ao Terceiro Setor da sua região.
-

5. Planejamento para 2015:

- Promover uma parceria com o Grupo de Trabalho – Tributário para discussão da captação de recursos (doações legais e dedutíveis).



INTEGRAR
CONHECER
FORTALECER

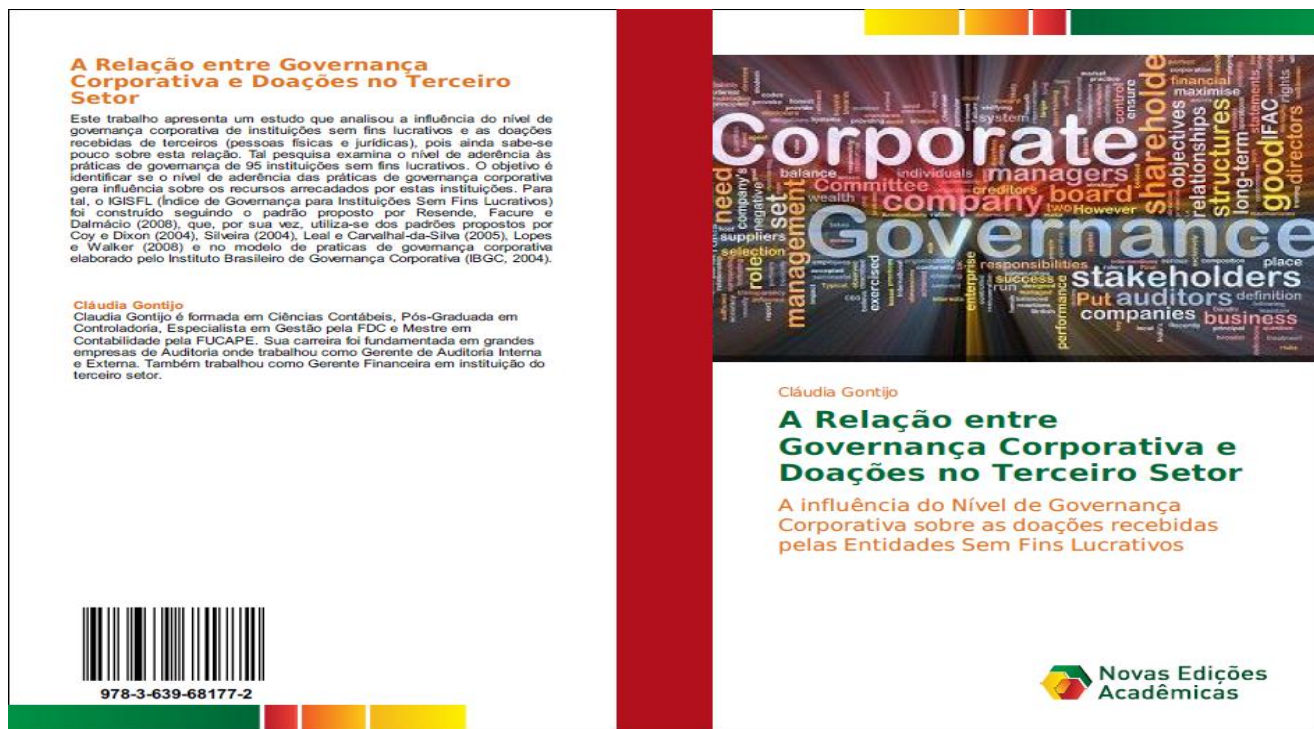
5. Planejamento para 2015:

Promover o Café com o Contabilista.



5. Planejamento para 2015:

Apoio no Lançamento do Livro da participante Cláudia Queiroz
“A relação entre a Governança Corporativa e Doações no Terceiro Setor.”



O Terceiro Setor precisa da nossa atenção!



Muito Obrigada!
GTTS
